

Proposto por:

Equipe da Central de Cumprimento de Mandados de Varas Cíveis da Comarca da Capital (CCM/VCIV/CP)

Analisado por:

Diretor da Central de Cumprimento de Mandados de Varas Cíveis da Comarca da Capital (CCM/VCIV/CP)

Aprovado por:

Juiz Coordenador da Central de Cumprimento de Mandados de Varas Cíveis da Comarca da Capital (CCM/VCIV/CP)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para atendimento à solicitação de informações formulada por usuários a Central de Cumprimento de Mandados das Varas Cíveis da Comarca da Capital (CCM/VCIV/CP) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta rotina administrativa (RAD) se aplica à Central de Cumprimento de Mandados das Varas Cíveis da Comarca da Capital (CCM/VCIV/CP), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 17/05/2018.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Medida Urgente	Ordem emanada pelo juízo que, devido à suas características, deve ter prioridade no seu cumprimento, conforme entendimento e determinação do juízo.
Oficiais de Justiça Avaliadores (OJA)	Denominação funcional dada ao analista judiciário na especialidade de execução de mandados pela Lei 4.620 de 11/10/2005, cuja função é dar cumprimento às ordens judiciais.
Plantão Mensal	Plantão realizado pelos oficiais de justiça avaliadores (das 11h às 19h) de acordo com escala elaborada pela direção da CCM/VCIV/CP para cumprimento das medidas urgentes, assim determinadas pelo juízo que expediu o mandado.
Plantão Semanal	Plantão realizado pelos oficiais de justiça avaliadores de acordo com escala elaborada pela assistente da direção da CCM/VCIV/CP exclusivamente para atendimento no balcão a advogados e partes e para agendamento de diligências.
Sistema da Central de Mandados (SCM)	Sistema informatizado de cadastro e controle de mandados.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-CCM/VCIV/CP-005	09	1 de 6

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

TERMO	DEFINIÇÃO
Usuário	Pessoa, física ou jurídica, que faça uso dos serviços administrativos ou jurisdicionais do PJERJ.

4 REFERÊNCIAS

- Lei Federal 10.741/2003 Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- Lei Estadual 2988/1998 Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos;
- Lei Estadual 4703/2006 Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência;
- Aviso CGJ nº 488/2005 Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência;
- Provimento CGJ 8, de 25/01/2006, art. 3º Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão e o seu respectivo horário;
- Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) Dispõe sobre o
 Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.
- Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 18/2005 Avisa o novo horário de atendimento ao público.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE						
Diretor da Central de Cumprimento de Mandados de Varas Cíveis da Comarca da Capital (CCM/VCIV/CP)	 Inspecionar, permanentemente, os serviço balcão na CCM/VCIV/CP; designar o quantitativo de oficiais de suficiente para o cumprimento das med plantão mensal; realizar o agendamento do depósito público 	justiça didas de	avaliadores				
Base Normativa: Ato Executivo 2.950/200	Código: Revisão: Págin 2003 RAD-CCM/VCIV/CP-005 09 2						

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE							
	Gerenciar as atividades relacionadas ao atendimento dos usuários no balcão de atendimento;							
Assistente do Diretor	 controlar a frequência dos oficiais de justiça avaliadores durante os plantões nos quais estejam escalados; 							
	 elaborar escala para os plantões mensal e semanal. 							
Oficiais de Justiça	Realizar o atendimento aos usuários no balcão de atendimento;							
Avaliadores (OJA)	comparecer ao plantão semanal para atender os usuários.							
Equipe de Apoio	 Auxiliar os oficiais de justiça no atendimento aos usuários no balcão de atendimento. 							

6 CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1** O horário de atendimento ao público é das 11h às 19h.
- **6.2** O atendimento ao público é realizado pelos oficiais de justiça avaliadores, em sistema de escala de plantão mensal, com o auxílio da equipe de apoio.
- **6.3** Os oficiais de justiça avaliadores se revezam sucessivamente para atender aos usuários de acordo com o seu ingresso na serventia, com o auxílio da equipe de apoio.
- 6.4 Os servidores da CCM/VCIV/CP têm como princípio balizador da gestão de qualidade o foco no usuário, procurando atender às solicitações ao seu alcance com cortesia e objetividade nas informações.
- 6.5 Tem prioridade de atendimento nos serviços oferecidos as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, as grávidas, as pessoas com crianças de colo (até 2 anos) e os portadores de deficiência, conforme Lei Federal 10.741/2003 e Aviso CGJ nº 488/2005.
- 6.6 Os oficiais de justiça avaliadores cumprem, de acordo com a escala de plantão semanal, fixada no quadro de avisos da CCM/VCIV/CP, horário para atendimento aos advogados e partes para agendamento de diligências.
- **6.6.1** Os oficiais de justiça avaliadores que participam do cumprimento de medidas que requeiram auxílio dos demais oficiais escalados, ficam liberados do cumprimento da

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-CCM/VCIV/CP-005	09	3 de 6

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- escala mensal de atendimento, desde que haja autorização da direção da CCM/VCIV/CP.
- **6.7** Não é permitido aos oficiais de justiça avaliadores liberar para cópia a certidão, enquanto os mesmos estiverem sob a responsabilidade da CCM/VCIV/CP.

7 PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES

- **7.1** Para informação aos questionamentos dos usuários no balcão, os oficiais de justiça avaliadores realizam consulta no SCM para obter informações necessárias quanto:
 - a) à data de cadastramento do mandado no sistema SCM;
 - b) ao oficial de justiça avaliador responsável pelo cumprimento do mandado;
 - c) à verificação do tipo de mandado;
 - d) ao resultado da diligência cumprida;
 - e) à data do agendamento no depósito público;
 - f) à data da devolução do mandado ao cartório de origem.
- 7.1.1 Para obter informação sobre o dia e o horário do plantão semanal do oficial de justiça avaliador responsável pelo cumprimento de determinado mandado, o usuário é orientado a consultar a escala de plantão afixada no quadro de aviso disponível próximo ao balcão de atendimento.
- **7.1.2** O controle da frequência semanal do oficial de justiça avaliador é realizado pela Frequência do Plantão Semanal (FRM-CCM-VCIV-CP-005-01).
- 7.2 Quando houver agendamento de diligências, exceto aquelas diligências agendadas junto ao Depósito Público pelo sistema PRODERJ, é necessário que essa informação seja registrada no Livro de Agendamento de Diligências com os seguintes dados:
 - O número do processo;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-CCM/VCIV/CP-005	09	4 de 6

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- O nome das partes;
- O número do mandado a ser cumprido;
- O tipo de diligência;
- O dia, hora e o local onde ocorrerá;
- Nome do advogado (ou estagiário); o número da inscrição na OAB e o número do telefone do advogado, ressalvados os casos dos jurisdicionados assistidos pela Defensoria Pública;
- Nome e matrícula do oficial de justiça avaliador acompanhante;
- Nos casos de busca e apreensão e de reintegração de posse de veículos, a parte interessada no agendamento da diligência e o OJA detentor do mandado deverão apor suas assinaturas no Livro de Agendamento de Diligências juntamente com o encarregado, sendo que cabe ao oficial de justiça avaliador lançar no histórico do mandado, ferramenta disponível no SCM, o respectivo agendamento e o relatório será impresso para assinaturas. É vedado o agendamento destas diligências por telefone.
- 7.2.1 Quando necessário, os oficiais de justiça avaliadores devem consultar o Livro de Agendamento de Diligências para fornecimento de dados inerentes à diligência agendada, bem como o Sistema Central de Mandados.
- 7.3 Nos casos de necessidade de agendamento de depósito público, após a solicitação pela parte interessada, o OJA deverá apresentar o respectivo mandado à direção que é a responsável pelo agendamento junto ao depósito público.
- 7.4 A Pesquisa de Opinião é realizada de forma contínua, por meio da disponibilização do FRM-PJERJ-010-01 Pesquisa de Opinião do Usuário, para preenchimento pelos usuários, no local de atendimento.
- 7.5 No período de realização da pesquisa de satisfação do usuário, os oficiais de justiça avaliadores solicitam ao usuário o preenchimento do formulário próprio, ao final de cada atendimento.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-CCM/VCIV/CP-005	09	5 de 6

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

8 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

8.1 <u>As informações</u> deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão <u>da informação</u> documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁ- VEL	ACESSO	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Livro de Agendamento de Diligências	0-0-2a	CCM/VCIV/CP	<u>Irrestrito</u>	Mesa	Data, número e Nome	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO
Frequência do Plantão Semanal - OJA	0-2-9-1- 1c	CCM/VCIV/CP	<u>Irrestrito</u>	Mesa	Data e Nome	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Relatório de Histórico de Diligência	0-0-3d	CCM/VCIV/CP	<u>Irrestrito</u>	Pasta	Data e Número	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO

Legenda:

Notas:

- a) Eliminação na UO procedimento Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os <u>dados</u> lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses <u>dados</u> cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

========

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo 2.950/2003	RAD-CCM/VCIV/CP-005	09	6 de 6

^{*}CCD = Código de Classificação de Documentos.

^{**}UO = Unidade Organizacional.

^{***}DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.